

Autógrafo n. 21/60

PROJETO DE LEI Nº 20/60

LEI Nº 310

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica denominado "ALAMEDA DA PAZ", trecho de rua, ainda sem denominação, que se inicia à esquina da rua Paulo Vergínio com Uriel Gaspar e se dirige ao Cemitério Municipal.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de 3 (três) placas, uma ao início da nova Alameda, outra em meio, e a última, à entrada do Cemitério Municipal, com os dizeres: - "ALAMEDA DA PAZ".

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei - correrão por conta das verbas próprias constantes do Orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 5 DE MAIO DE 1960

-Jose Florencio Dias-
Presidente

-Arnaldo Valente-
1º Secretário

promulgada em 9-5-60